



DELIBERAÇÃO 378/CIB/2024

Institui o Grupo Condutor Estadual da Rede Materno Infantil de Santa Catarina - Rede Alyne, com a finalidade específica de implementar e articular os pontos de atenção vigorados na Portaria GM/MS nº5.341, de 5 de setembro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 285ª reunião ordinária de 10 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria de consolidação GM/MS nº5.341, de 5 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne.

CONSIDERANDO Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria de consolidação Nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de consolidação Nº 5.340, de 5 de Setembro de 2024, Consolidação das normas sobre financiamento da Rede Alyne;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de dirigentes do SUS para a implantação e/ou implementação dos elementos previstos na rede Materno Infantil de Santa Catarina - Rede Alyne para diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde de Santa Catarina

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade da assistência prestada nos componentes da rede materno infantil de Santa Catarina, visando diminuir a morbimortalidade materna e fetal no estado de Santa Catarina.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Estadual da Rede Materno Infantil - Rede Alyne em Santa Catarina.

§ 1º O Grupo Condutor Estadual da Rede Materno Infantil - Rede Alyne será composto por representantes das seguintes instituições:

I - 01 representante da Diretoria de Atenção Primária à Saúde;

II - 02 representantes da Gerência de Atenção, Promoção e Prevenção à Saúde;

III - 01 representante de Regulação Ambulatorial;

IV - 01 representante da Diretoria de Atenção Especializada;

V - 02 representantes da Diretoria de Vigilância Epidemiológica;

VI - 01 representante da Gerência de Planejamento;

VII - 01 representante da Gerência de Urgência e Emergência;

- VIII - 04 representantes das Gerências Regionais de Saúde;
- IX - 01 representante do Conselho Estadual de Saúde de Santa Catarina;
- X - 03 representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Santa Catarina - COSEMS;
- XII- 04 representantes das Macrorregiões de Saúde pelos Grupos de Condução e/ou Câmaras Técnicas da Rede Materno Infantil - Rede Alyne.

Parágrafo Único. O Grupo Condutor Estadual da Rede Materno Infantil de SC - Rede Alyne será coordenado pelo membro titular da Gerência de Atenção, Promoção e Prevenção à Saúde vinculado à DAPS/SES.

Art. 2º Em casos de demandas específicas, o Grupo de Condutor poderá convidar outras áreas, internas ou externas à SES, para participarem de reuniões e abordarem temas específicos.

Art. 3º As atribuições do Grupo Condutor Estadual da Rede Materno Infantil - Rede Alyne são:

- I - Promover a implementação de um novo modelo de atenção à saúde da mulher e da criança, com foco na saúde sexual e reprodutiva, atenção à gestação, ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento infantil;
- II – Elaborar e/ou atualizar o diagnóstico da Rede de Atenção Materno Infantil no Estado e nas Regiões de Saúde, com base nos subsídios ofertados pelo Ministério da Saúde e em documentos e instrumentos de gestão;
- III – Propor a ampliação/implementação da Rede Materno Infantil do Estado, considerando as normativas do Ministério, Estado e Municípios e o contexto estadual, para subsidiar o gestor estadual e o COSEMS na condução das negociações com os gestores municipais nos espaços deliberativos de pactuação;
- IV – Orientar e acompanhar os processos de elaboração e pactuação dos Planos de Ação Regionais nas 17 Regiões de Saúde e/ou nas 08 Macrorregiões do Estado;
- V – Elaborar o Plano de Ação Estadual da Rede Materno Infantil , com base nos Planos de Ação Regionais pactuados nas Comissões Intergestores Regionais – CIR, e submeter o mesmo à apreciação e deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, encaminhando o Plano de Ação Estadual da Rede Alyne pactuado à Área Técnica do Ministério da Saúde;
- VI– Acompanhar a implementação dos Planos de Ação Regionais e Estadual da Rede Alyne.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde editará, quando necessário, normas complementares, submetendo-as, quando cabível, à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite.

Florianópolis, 10 de outubro de 2024

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8IN091MN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 16/10/2024 às 14:45:50
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 12/07/2024 - 16:28:02 e válido até 12/07/2025 - 16:28:02.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 17/10/2024 às 11:09:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNTUyMDVfMjU3OTc4XzlwMjRfOEIOMDkxTU4=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00255205/2024** e o código **8IN091MN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.